CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2020.

LEI Nº 2668/2020, de 21 de Dezembro de 2020.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município - AMP sob o número 2.165 em 23 de Dezembro de 2020.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 3004/2020), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor:-**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2165
Página 04-05, em 23/12/2020
David Santos
Funcionário

LEI Nº 2668/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 324.341,16 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), destinado à inclusão da dotação orçamentária abaixo identificada, objetivando atender as despesas decorrentes da concessão de subsídio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
26	Transporte		
453	Transporte Coletivo Urbano		
0036	Gestão das Políticas Públicas do Transporte Municipal		
2403	Subsídios ao Transporte Coletivo Urbano	1000	R$ 324.341,16
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	1000	R$ 324.341,16

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento do exercício financeiro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
2401	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	1000	R$ 324.341,16
3.1.90.11.00.00	Natureza de Despesa	1000	R$ 324.341,16

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nas peças orçamentárias necessárias, LOA, LDO e PPA, através de decreto. para o crédito adicional especial referido nesta Lei, bem como para as despesas decorrentes da concessão de subsidio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, para o exercício de 2021, obedecendo às seguintes descrições e classificações no que se refere à ação.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2668/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 324.341,16 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), destinado à inclusão da dotação orçamentária abaixo identificada, objetivando atender as despesas decorrentes da concessão de subsídio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
26	Transporte		
453	Transporte Coletivo Urbano		
0036	Gestão das Políticas Públicas do Transporte Municipal		
2403	Subsídios ao Transporte Coletivo Urbano	1000	R$ 324.341,16
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica	1000	R$ 324.341,16

Art. 2º- O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento do exercício financeiro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
14	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
14.001	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
2401	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública	1000	R$ 324.341,16
3.1.90.11.00.00	Natureza de Despesa	1000	R$ 324.341,16

Art. 3° -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nas peças orçamentárias necessárias, LOA, LDO e PPA, através de decreto, para o crédito adicional especial referido nesta Lei, bem como para as despesas decorrentes da concessão de subsidio ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, para o exercício de 2021, obedecendo às seguintes descrições e classificações no que se refere à ação.

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:7DD7C48A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição 2165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/